BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 20 FEVEREIRO 2020 NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO Nº 04/2019

PRESIDÊNCIA: António Guilherme Forte Leres Pires, Vice-Presidente da Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: Maria do Céu Domingues Fernandes e Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins e Célia Ferreira Carneiro, Vereadores.

AUSÊNCIAS: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal, por se encontrar em serviço oficial da autarquia.

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENÇAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 05 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

33 - Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia / Relatórios de Acompanhamento: 2.º, 3.º, 4.º Trimestres e Anual - 2019

Presente um informação apresentada pelo Gabinete de Apoio às Freguesias, a qual a seguir se transcreve na íntegra:" *Delegação de Competências nas Freguesias / Relatórios de Acompanhamento: 2.º, 3.º e 4.º Trimestres e Anual – 2019; Considerando que: A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências; No cumprimento da referida lei foi celebrado, com todas as Freguesias, um "Acordo de Execução" e um "Contrato Interadministrativo", no âmbito das respetivas delegação de competências; Aqueles documentos preveem a apresentação, por parte das Freguesias, de um conjunto de relatórios de execução e acompanhamento trimestral e anual; Para simplificar e uniformizar procedimentos, no que concerne à apresentação daqueles relatórios de execução e acompanhamento, o Gabinete de Apoio às Freguesias elaborou um "modelo" (oportunamente enviado às Freguesias); É obrigação das Freguesias apresentar aqueles relatórios de acompanhamento e execução, relativamente às competências delegadas, nos termos da alínea c), do n.º 1, da cláusula*

11.ª, relativamente ao "Contrato Interadministrativo", e nos termos da alínea f), da cláusula 15.ª, relativamente ao "Acordo de Execução"; Foram entregues, por parte de todas as Freguesias, os respetivos relatórios de execução e acompanhamento referentes aos 2.º, 3.º, 4.º trimestres de 2019, bem como o respetivo relatório anual; Assim, perante o exposto, propõe-se: Nos termos da alínea a), do n.º 1, da Cláusula 17.ª, relativamente ao "Acordo de Execução", bem como da alínea a), do n.º 1, da Cláusula 13.ª, no que ao "Contrato Interadministrativo" diz respeito, a aprovação global daqueles relatórios de acompanhamento e execução, que se anexam.; À consideração de V.ª Exa.; Câmara Municipal de Boticas, 04 de fevereiro de 2020; Gabinete de Apoio às Freguesias; José Carlos Silva".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos referidos relatórios e deliberou, por unanimidade, aprová-los.

34 - Gabinete de Atendimento ao Munícipe – Dados Estatísticos 2008-2019

O Gabinete de Atendimento ao Munícipe é já uma referência e imagem de marca do Município de Boticas. Em Funcionamento desde 2008, o GAM constitui hoje um elo de ligação entre os Munícipes, a Câmara Municipal e todas as outras instituições existentes no Concelho. Consciente da importância que este Gabinete apresenta para a população das povoações mais distantes da sede do Concelho, a Câmara Municipal tem vindo a reforçar a qualidade dos serviços nele disponíveis. Nestes

termos, é agora presente um relatório estatístico desde a sua implementação em 2008 até 2019. Destaca-se o facto de este serviço cobrir 41 povoações e já ter efetuado, ao longo destes anos, mais de 177.000 atendimentos.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido relatório.

35 – Associação Ambiental e Cultural Celtiberus / Relatório das Atividades realizadas em 2019 e Plano de Atividades para 2020

Presente um ofício (reg. 307, de 21/jan.), apresentado pela Associação Ambiental e Cultural Celtiberus e através do qual apresenta o relatório correspondente às atividades apoiadas e executadas pela Associação durante o ano de 2019, bem como os comprovativos da realização das mencionadas despesas e ainda, o Plano de Atividades para o ano de 2020.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

36 - Proposta de Adenda ao Protocolo a celebrar entre a Iberdrola Generación, S.A. Unipersonal e a Câmara Municipal de Boticas

Presente a proposta de adenda ao protocolo de financiamento das acções que integram o "Plano de Acção para o Desenvolvimento Socioeconómico e Cultural da Bacia do Tâmega Para o Biénio 2020-2021", a qual tem por objecto estabelecer os termos e as condições dos financiamentos a

conceder pela IBERDROLA no biénio 2020-2021, com vista à concretização das ações constantes do PA, para o Desenvolvimento Socioeconómico e Cultural da Bacia do Tâmega.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de adenda ao protocolo, bem como do objecto, estabelecido na mesma e deliberou, por unanimidade, aprová-la.

37 – Projeto Itinerante Creativity / Autorização de instalação e isenção do pagamento de taxas e licenças

Presente um ofício (reg.424, de 29 Jan.), apresentado pelo BPI e pela Fundação "La Caixa" através do qual é solicitada autorização para a instalação de um autocarro, na Praça do Município, nos próximos dias 23 e 24 de Abril, a fim de promover a apresentação do projecto itinerante referido em epígrafe, tendo ainda solicitada a isenção do pagamento das taxas de licenciamento correspondentes. Relativamente a este assunto foram elaboradas as informações técnicas e jurídicas correspondentes e as quais se transcrevem na íntegra: "*Requerente: Alegria Activity S.L.Local: Praça do Município – Boticas Registo n.º: 424A requerente, no âmbito do projeto itinerante Creactivity, solicita autorização para instalação do um autocarro, que se converte numa unidade móvel devidamente equipada, na Praça do Município, nos dias 23 e 24 de abril de 2020, entre as 08:00 e as 20:00. A referida unidade móvel oferece um contexto inovador de aprendizagem*

que consiste em desenhar e desenvolver soluções originais para problemas simples, utilizando diversos recursos, em sessões gratuitas de 90min, destinadas principalmente a grupos escolares do ensino básico e secundário (6-16 anos) e a grupos familiares. A requerente solicita ainda isenção do pagamento de taxas e licenças, atendendo ao facto de a Fundação "La Caixa" (à qual está associada) ser uma organização sem fins lucrativos que empreende ações em diversos contextos da sociedade, nomeadamente implementação de projetos destinados a ajudar pessoas carenciadas. Face ao exposto, não vejo inconvenientes na pretensão, de ocupação do espaço público. No que se refere à isenção das referidas taxas, remete-se para decisão superior. É de notificar a requerente nos termos do CPA.À consideração superior, Óscar Lucas, Chefe da DGAT; "Assunto: Alegria Activity S.L. Ocupação do espaço público e isenção de taxas Dos Factos: Solicita o Requerente BPI e a Fundação "La Caixa" (reg. 424 29/01/2020) a isenção do pagamento de taxas pela ocupação de espaço publico, com área de 70 m2 para o aparcamento de um autocarro /unidade móvel – Projeto Creactivity Itinerante, junto à Câmara Municipal – Praça do Município, nos dias 23 e 24 abril 2020, entre as 08:00 e as 20:00. Como contrapartida pela isenção do pagamento de taxas, compromete-se o mesmo, a facultar o acesso gratuito às crianças do concelho de Boticas até aos 10 anos de idade. O universo de crianças existentes no Concelho de Boticas, ronda as 150 crianças; O valor das taxas corresponde ao valor aproximado de 7,00€/dia x 2 dias = 14,00€; Do direito: a)

Considerando o quadro de atribuições e competências das autarquias locais, estatuído pela Lei nº 75/2013 de 12 setembro, os Municípios dispõem, entre muitos outros domínios, de atribuições na área promoção do desenvolvimento, da cultura e tempos livres; b) A Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro nos seus artigos 16º nº2, preceitua que: 2 - A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios;) c) o regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais prevê no seu artigo 26º nº9 que compete à Câmara Municipal a decisão de redução /isenção das taxas Municipais, quer pela concessão de licenças, quer pela prestação de serviços municipais. Isenções ou Reduções Secção I Disposições gerais Artigo 26.º Isenções ou reduções subjetivas (…) 9. Poderá, ainda, haver lugar à isenção ou redução de taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal. d) Em 18/12/2019, por deliberação da Assembleia Municipal foi aprovado a proposta de "Autorização genérica para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro – Isenção e redução de taxas " ; e) No exercício económico de 2020, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, foi fixado o valor de 50.000€ como limite à despesa fiscal; f) Até ao limite fixado no n.º anterior pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da

Câmara Municipal, conceder isenções ou reduções, dentro dos limites estabelecidas nos regulamentos municipais, em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Nesse sentido, e considerando que o referido "Projeto Itinerante" poderá incluir-se numa manifestação de relevante interesse cultural e recreativo, cujos destinatários privilegiados são as crianças do Concelho, que de outra forma não teriam acesso a este tipo de iniciativas, e considerando ainda fator da interioridade deste Concelho, poderá a Camara Municipal deferir, nos termos do nº 9 do artigo 26º do RLCTM o pedido do requerente. À consideração de V. Exa, Boticas, 14 fevereiro 2020, Gabriela Fernandes, Tec. Sup. Jurista".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor das informações oportunamente elaboradas pelos serviços técnicos e jurídicos deliberou, por unanimidade, autorizar a instalação do referido autocarro, isentando assim a requerente do pagamento, na sua totalidade, do valor das taxas referentes ao licenciamento em causa e que importam na quantia de catorze euros (14,00€).

38 - Proposta de Protocolo a Celebrar entre o Município de Boticas e "+ Boticas, Associação Empresarial Botiquense"

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a "+ Boticas, Associação Empresarial Botiquense", o qual

tem por objetivo o estabelecimento de uma cooperação estreita e articulada entre o Município de Boticas e a referida Associação Empresarial com vista a potenciar os resultados das suas ações em benefício da comunidade empresarial e, consequentemente, do seu desenvolvimento e modernização.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida minuta e tendo concordado com o teor da mesma deliberou, por unanimidade, aprová-la, bem como submetê-la, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6º, da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, à aprovação da Assembleia Municipal. À despesa em causa corresponde o compromisso nº 220 e o valor global anual de 90.000,00€.

39 - "Centro de Observação da Natureza do Barroso/Fase II -Equipamentos de Acolhimento" / Aprovação de Projecto de Execução

Presente o projecto designado por "Centro de Observação da Natureza do Barroso/Fase II - Equipamentos de Acolhimento" elaborado pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal e que se destina à construção de equipamentos de acolhimento no Boticas Parque - Natureza e Biodiversidade.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do mesmo e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, aprová-lo.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

40 - Informação de Gestão – 14 Fevereiro de 2020

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controle Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida	923.909,82
Corrente (acumulado)	683.786,32
Capital	240.123,50
Despesa Paga (acumulado)	626.986,35
Corrente	584.808,39
Capital	42.177,96
Despesa Paga (do período)	181.624,86
Corrente	181.624,86
Capital	0,00
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	1.993.523,01
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	344.871,42
Compromissos Assumidos e Não Pagos	4.235.843,85
Facturas por Pagar	193.166,42
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	306.228,55

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

41 - Minuta do Contrato-Programa Intermunicipal para 2020 a celebrar com a empresa EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA / Pedido de Autorização

Presente a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre os Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e a empresa EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A., a qual tem por objecto e fundamento a concretização de acções de promoção do desenvolvimento urbano e local no âmbito intermunicipal, durante o ano de 2020.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter procedido à análise da minuta em causa, deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal para esta se pronunciar e deliberar sobre a mesma, para os fins previstos na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em cumprimento do estabelecido no n.º 5, do artigo 47º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto.

42 – EHATB – Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA / Plano de Atividades e Orçamento Para 2020 / 1ª Revisão

Presente o "Plano de Atividades e Orçamento para 2020 – 1ª Revisão", apresentado pela EHATB – Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA, através da

qual é enviado para conhecimento.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

43 – ADRAT – Associação de Desenvolvimento da Região do Alto Tâmega / Plano de Atividades e Orçamento 2020

Pela ADRAT – Associação de Desenvolvimento da Região do Alto Tâmega foi apresentado, para conhecimento, o seu Plano de Atividades e Orçamento para 2020.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

44 – Circo Dragon - Pedido de Isenção do Pagamento de Taxas / Ratificação

Presente um requerimento (reg. 394 27/Jan.) através do qual é solicitada a isenção do pagamento de taxas relativas à instalação de um Circo nos dias 15 e 16 de Fevereiro, bem como de um despacho proferido pelo senhor Vice Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Guilherme Pires, emitido em 12 de Fevereiro e através do qual por questões de celeridade e prazo, uma vez que urgia a emanação de uma pronúncia em tempo útil, autorizada a emissão de um parecer favorável por parte do Município relativo à isenção do pagamento das taxas correspondentes à instalação do Circo Dragon no recinto da feira nos dias 15 e 16 de Fevereiro/2020 e ainda de uma informação oportunamente elaborada pelos serviços jurídicos do Município que a seguir se transcreve na íntegra: "*Assunto: Circo Dragon - Isenção Taxas. No seguimento do Despacho do Sr. Vereador, cumpre informar: Dos Factos: Solicita o Requerente Circo Dragon (Requerimento RDIV: 20-053) a isenção do pagamento de taxas pela ocupação de espaço público com a instalação de um Circo, no lugar "Largo da Feira" a fim de realizar dois espetáculos nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2020. Como contrapartida pela isenção do pagamento de taxas, compromete-se o mesmo, a facultar o acesso gratuito às crianças do concelho de Boticas, até aos 10 anos de idade. O preço dos bilhetes, para as crianças até 10*

anos de idade ronda os 5€ (cinco euros); O universo de crianças existentes no Concelho de Boticas, ronda as 150 crianças; O valor das taxas corresponde ao valor aproximado de 27,10€/dia x 3 dias = 81,30€. Do direito: a) Considerando o quadro de atribuições e competências das autarquias locais, estatuído pela Lei nº 75/2013 de 12 setembro, os Municípios dispõem, entre muitos outros domínios, de atribuições na área promoção do desenvolvimento, da cultura e tempos livres; b) A Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro nos seus artigos 16º nº2, preceitua que: 2-A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios; c) o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais prevê no seu artigo 26º, nº9 que compete à Câmara Municipal a decisão de redução /isenção das taxas Municipais, quer pela concessão de licenças, quer pela prestação de serviços municipais. Isenções ou Reduções, Secção I-Disposições gerais-Artigo 26.º-Isenções ou reduções subjetivas- (…) 9.Poderá, ainda, haver lugar à isenção ou redução de taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal. d) Em 22/12/2019, por deliberação da Assembleia Municipal foi aprovado a proposta de "Autorização genérica para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro – Isenção e redução de taxas "; e) No exercício económico de 2020, para efeitos do disposto no n.º 2 do

artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, foi fixado o valor de 50.000€ como limite à despesa fiscal; f) Até ao limite fixado no n.º anterior pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, conceder isenções ou reduções, dentro dos limites estabelecidas nos regulamentos municipais, em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Nesse sentido, e considerando que a realização de um espetáculo de circo poderá incluir-se numa manifestação de interesse cultural e recreativo, cujos destinatários privilegiados são as crianças do Concelho, que de outra forma não teriam acesso a um espectáculo de circo na área da sua residência e considerando ainda fator da interioridade deste Concelho, poderá a Camara Municipal deferir, nos termos do nº9 do artigo 26º do RLTLM o pedido do requerente, acrescendo o facto de serem companhias de circo familiares, que lutam com algumas dificuldades, trazendo ao interior estes espetáculos circenses que, se não fossem estas companhias "ambulantes", não podiam ser vistos localmente. O Despacho que sobre esta informação incidir, deverá ser presente em Reunião de Câmara Municipal, a fim do mesmo ser ratificado pela Exma. Câmara Municipal. À consideração de V.Exa - Boticas, 12 fevereiro 2020 - Gabriela Fernandes, Jurista."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a informação oportunamente elaborada pelos serviços jurídicos, deliberou, por unanimidade, deferir a

referida pretensão, podendo assim proceder-se à isenção que importa na quantia de Oitenta e um euros e trinta cêntimos (81,30 €) e ratificando assim o acto praticado pelo Senhor Vice Presidente da Câmara.

45 - Delegação e Subdelegação de Competências / Urbanismo (DGAT)

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 03-02-2020 e 14-02-2020: Proc.ºn.º20-00022 – Pedido de Emissão de Certidão de Compropriedade - Deferido em 12-02-2020; Proc.º n.º 15-000129 – Pedido de Emissão de Alvará de Utilização – Construção de uma Habitação - Deferido em 14-02-2020; Proc.ºn.º20-00016 – Construção de um Anexo – Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 10-02-2020; Proc.ºn.º19-000136 – Pedido de Emissão de Alvará de Licença de Construção – Construção de uma Habitação - Deferido em 24-01-2020, Proc.º n.º 20-000014 – Pedido de Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984 - Deferido em 03 -02-2020; Proc.º n.º 20-000013 – Substituição da Cobertura de Uma Habitação - Deferido em 04-02-2020.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

46 – Aprovação do Contrato Local de Desenvolvimento Social (CLDS 4G) - "Boticas ComVida"

Presente um ofício (reg. 581, de 06/Fev.), apresentado pela Santa Casa da Misericórdia de Boticas e através do qual é dado conhecimento da notificação da decisão de aprovação da candidatura nº POISE-03-0432-FSE-000391. O projecto "Boticas ComVida", é resultado de uma parceria entre a Santa Casa da Misericórdia de Boticas (Entidade Coordenadora Local de Parceria) e o Município de Boticas (Entidade Local Executora das Acções) e tem por finalidade promover a inclusão social dos cidadãos através de acções que permitam contribuir para o aumento da empregabilidade, o combate das situações críticas de pobreza, especialmente infantil e da exclusão social em territórios vulneráveis e envelhecidos à qual corresponde um valor máximo aprovado de 450.000,00€. A ECLP será responsável pela coordenação administrativa e financeira do CLDS-4G, competindo-lhe receber e gerir o financiamento e transferi-lo para a entidade da parceria, enquanto que a ELEA será responsável pela execução das acções constantes do plano de acção bem como reportar o desenvolvimento das mesmas.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

OUTROS ASSUNTOS

47 – Descentralização de competências na área da Educação – Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro – Pagamento de Factura de Energia Eléctrica

Em conformidade com o Decreto-lei n.º 21, 30 de Janeiro de 2019, cujo objecto é a concretização da transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais, no domínio da educação, foi presente um email (reg. 845, de 19/fev.), apresentado pelo Delegado da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), e pelo qual considerando que na alínea b), do seu ponto 3.º refere "se a data de emissão for de 2020, mas a factura estiver em nome da Escola, o Município deverá transferir as verbas para a Escola, a fim de esta proceder ao pagamento.", bem como outro email (reg. 846, de 19/fev.), apresentado pelo Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, pelo qual é anexado uma cópia da factura n.º Ft1501/89 emitida pela GALP Power, SA no valor de 2.939,60 € emitida a 03/01/2020 referente ao período de facturação do consumo de energia eléctrica e compreendido entre 8/11/2019 e 31/12/2019, bem como uma informação da Divisão de Educação Desenvolvimento Social a qual se transcreve na íntegra: *"Assunto: Descentralização de competências na área da Educação – Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro – Pagamento de Factura de Energia Eléctrica Em conformidade com o Decreto-lei n.º 21, 30 de janeiro de 2019, cujo objeto é a concretização da transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades*

intermunicipais, no domínio da educação, bem como o e-mail (reg. 845, de 19/fev.), apresentado pelo Delegado da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), que na alínea b) do ponto 3.º refere "se a data de emissão for de 2020, mas a fatura estiver em nome da escola, o município deverá transferir as verbas para a Escola, a fim de esta proceder ao pagamento.", e ainda o email (reg. 846, de 19/fev.), apresentado pelo Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, que reporta o pagamento em falta da fatura n.º Ft1501/89 emitida em 03/01/2020 pela GALP Power, SA no valor de 2.939,60 €, referente ao período de faturação compreendido entre 8/11/2019 e 31/12/2019. Neste sentido e considerando a urgência da liquidação da referida fatura, propõem-se que seja efetuado o pagamento em causa ao Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas, e com brevidade para que se garanta a continuidade no fornecimento de energia elétrica à escola, proporcionando assim o seu adequado e regular funcionamento.

A referida despesa tem enquadramento orçamental na rúbrica 0400/020201 2020 A 1 a que corresponde o compromisso n.º 241. À consideração Superior a Chefe de Divisão Dra. Teresa Cristina Pinto". A referida despesa tem enquadramento orçamental na rúbrica 0400/020201 2020 A 1 a que corresponde o compromisso n.º 2020.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância

com realização da despesa em causa, a que corresponde o compromisso n.º 2020 e o valor global de 2.939,60€.

48 - Proposta Hasta Pública (na modalidade de apresentação de Proposta em carta fechada) Condições Gerais/ Procedimento para o "Arrendamento de 18.06m2 da fração V, propriedade do Município de Boticas, localizada no Mercado Municipal e destinados a esplanada /Aprovação

Presente, para aprovação, a Proposta referida em epígrafe a qual define os termos e condições do procedimento e adjudicação, tendentes ao arrendamento de 18.06m2 da fração V, propriedade do Município de Boticas, localizada no Mercado Municipal e destinados a esplanada. Mais foi presente, a minuta do contrato de arrendamento da área em referencia, bem como a informação oportunamente elaborada pelos serviços e que a seguir se transcreve na íntegra *"Hasta Pública- (na modalidade de apresentação de Proposta em carta fechada)- para o "Arrendamento de 18.06m2 da fração V, propriedade do Município de Boticas, localizada no Mercado Municipal de Boticas ,destinados a esplanada"; 1.Entre os bens utilizados pela Administração Pública na prossecução das suas atribuições, o legislador distingue entre os bens do domínio púbico e os bens do domínio privado;2 .Enquanto os primeiros estão fora do comércio jurídico, não podendo ser objeto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado, os segundos estão sujeitos ao regime de direito privado, em tudo que não for especialmente*

regulado e não contrarie a natureza própria do domínio privado das entidades públicas (cf. os artigos 18.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e 1304.º do Código Civil); 3.O Decreto-Lei n.º 280/07, de 7 de Agosto, veio estabelecer as disposições gerais e comuns sobre a gestão de bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais, bem como, o regime jurídico de gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos. A gestão dos bens imóveis do domínio privado das autarquias não se encontra regulada por este nem por qualquer outro diploma; 4.A este propósito refira-se também que o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29/01, na sua redação atual, dispõe no seu artigo 4.º, n.º 2, alínea c), que o Código, tanto na parte respeitante à formação como na parte relativa à execução dos contratos, não é aplicável aos contratos de arrendamento de bens imóveis ou similares; 5. A fração V do Mercado Municipal (espaço de circulação),integra o domínio privado disponível do Município de Boticas, inscrito sob o artigo matricial n.º 1154 da Freguesia de Boticas e Granja, deste Município.; 6. A possibilidade do Município dispor e administrar os bens do seu domínio privado, decorre das competências expressamente conferidas para o efeito aos diferentes órgãos municipais nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 setembro; 7. No quadro dos princípios da igualdade e da "não ingerência da Administração no funcionamento do mercado e da concorrência privada", fora do contexto da aplicação de

programas/subprogramas gerais e salvo motivos de interesse público, na alienação e arrendamento de imóveis do seu domínio privado a entidades empresarias, o Município encontra-se vinculado ao respeito pela tramitação associada a procedimentos públicos de natureza concorrencial (cf. os artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto); 8.Relativamente ao regime procedimental, na falta de regulamentação específica, mostra-se legítima, a aplicação, com as devidas adaptações, do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, ao arrendamento de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, com recurso às modalidades de procedimento de hasta pública, procedimento por negociação ou ainda ajuste direto (cf. Artigos 59.º, 60º e 61º.º e ss.); 9.Por seu turno, em matéria de regime substantivo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, ao contrato de arrendamento de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, aplica- se a lei civil, sem prejuízo da possibilidade do Município denunciar o contrato antes do termo do prazo ou da sua renovação, sem dependência de ação judicial, caso pretenda destinar a "parcela" ao funcionamento dos seus serviços; Em conclusão: Neste contexto e atendendo: A possibilidade de arrendamento dos imoveis do domínio privado municipal, observando o regime procedimental constante no decreto-lei 280/2007 de 07 de agosto, Propõe-se: a) Que se promova o procedimento tendente ao arrendamento do espaço em causa, através de Hasta Pública (modalidade de apresentação proposta em carta fechada),

aprovando-se a proposta de condições gerais e procedimento (em anexo); b) Que se aprove a constituição da Comissão (júri), propondo-se:- Guilherme Pires, Vereador (Presidente);- Paulo Jorge, Técnico Superior (vogal);-Gabriela Fernandes, Técnica Superior (vogal); Suplentes: - Américo Baía (Assistente Técnico); Ana Paula Cadime (Técnica Superior); c) Aprovação da minuta do Contrato arrendamento (em anexo) À consideração Superior, Gabriela Fernandes, Jurista".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da Proposta de Hasta publica (na modalidade de apresentação de proposta em carta fechada), da minuta do contrato e bem assim da informação dos serviços e tendo concordado do teor dos mesmos deliberou, por unanimidade, determinar o início do procedimento de Hasta Publica (na modalidade de apresentação de proposta em carta fechada), aprovando para o efeito os documentos acima referidos.

III - INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO PÚBLICO

OUTROS

49 - Realização das Próximas Reuniões de Câmara Municipal / Alteração de Datas

Pelo senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento e proposto que as próximas reuniões da Câmara Municipal se realizarão nos dias 12 e 26 de Março, pelas 10:00 horas e não nos dias que se encontrava anteriormente prevista a sua realização.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com a alteração das datas propostas, em conformidade com o estabelecido no artigo 1º, do "Regimento para o Funcionamento das Reuniões da Câmara Municipal".

50 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças que a mandei elaborar.

BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 11 horas e 15 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.